



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo de provas e títulos no âmbito deste município.
- 1.2** A presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de certame competitivo para acesso aos cargos, empregos, funções e prestação de serviços públicos, em obediência aos princípios consagrados no nosso sistema constitucional da democracia, eficiência, transparência e isonomia para selecionar os mais aptos para atender às necessidades da administração. 1.2 A presente objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade das peças e serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. 1.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 2.1 – Constituem obrigações da empresa contratada: Elaboração e publicação de Ed

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1** O Processo Seletivo deverá ser realizado em até 30 dias após a assinatura do Contrato e seguirá a base no limite de gastos com pessoal (Lei Complementar nº101/2000).
- 2.2** Suporte técnico na elaboração de editais necessários à realização do Processo Seletivo Público;
- 2.3** Fornecimento de fichas de inscrição;
- 2.4** Análise de títulos;
- 2.5** Emissão de listagem de resultado parcial e final do processo seletivo;
- 2.6** Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- 2.7** Adequações e divulgação da obrigatoriedade de seguir os protocolos sanitários de prevenção da COVID-19.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A Empresa contratada deverá fornecer todo o suporte técnico na elaboração do cronograma geral, editais necessários para publicações divulgando o Processo Seletivo, notas e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 3.2** Realizar todas as etapas do Processo Seletivo na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal;
- 3.3** As fichas de inscrição serão emitidas pela contratada;
- 3.4** A análise de títulos será realizada pela contratada;
- 3.5** Elaboração de resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos interessados;
- 3.6** Elaboração do relatório final, contendo todos os atos a seleção pública;
- 3.7** Os materiais referentes à elaboração são de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.8** As inscrições serão realizadas em favor da empresa contratada, sem nenhum custo à Contratante;
- 3.9** A Contratada deverá fornecer, remunerar e assumir toda e qualquer responsabilidade civil e trabalhista em relação à mão de obra que será utilizada para realização de todos os procedimentos referentes ao processo seletivo;
- 3.10** Todos os documentos sujeitos à publicidade deverão ser encaminhados para exame prévio da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 3.11** A Contratada deverá manter em seu site todas as informações essenciais ao desenvolvimento do processo seletivo, como, por exemplo: edital, forma de inscrição, local e data de realização de todas as etapas do Processo Seletivo, resultado, listas de classificados, etc.
- 3.12** A Contratada fica obrigada a cumprir todos os protocolos sanitários para prevenção da COVID-19.
- 3.13** Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do processo seletivo.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será realizado diretamente dos candidatos à (s) empresa (s) vencedora (s) à importância unitária resultante do certame licitatório, adjudicada e Homologada nos termos da legislação em vigor, à(s) empresa (s) que ofertarem o menor valor unitário pela inscrição a ser paga pelo candidato ao processo seletivo.
- 4.2** Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** Compete ao CONTRATANTE
- 5.2** Indicar com precisão o endereço das instalações para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 5.3** Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada quando das entregas realizadas ou ainda, em relação ao produto que foi entregue;
- 5.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análise, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual;
- 5.5** Fornecer os materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais, regionais ou Diário Oficial do Estado de Sergipe e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:
- 6.2** Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3** Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão.
- 6.4** Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- 6.5** Regulamentação da forma de inscrição, das exigências (horário de início e término, documentação a ser apresentada, etc.), das etapas do Processo Seletivo, do protocolo de prevenção da COVID-19 no dia da inscrição, da interposição de recursos e dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.
- 6.6** Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo.
- 6.7** Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo, a definição dos dados pessoais necessários, elaboração de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para participar do certame.
- 6.8** Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição,
- 6.9** Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal.
- 6.10** Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 6.11** Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 6.12** Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
- 6.13** Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento.
- 6.14** Deverão todos os classificados estar em grifo como cadastro reserva, ficando a critério da contratante o chamamento.
- 6.15** Orientar e seguir todos os protocolos Sanitários de prevenção da COVID-19.
- 6.16** A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.17** Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.
- 6.18** O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a critério da Contratante.
- 6.19** Apresentação de Dossiê: ao final de todos os trabalhos relativos ao Processo Seletivo é compromisso da contratada montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes que servirá de base à administração municipal, bem como, aos órgãos de controle interno e externos, quando da realização de procedimentos de auditoria;

7 DO QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cód./ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
Assistente Social (SCFV)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Assistente Social (PCF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30
Visitador Social (PCF)	2+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio	30
Orientador Social (SCFV)	4+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	30
Oficineiro (SCFV)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio	20
Assistente Social (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Serviço Social. Carteira de Registro Profissional de Assistente Social	30
Dentista (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Odontologia. Carteira de Registro Profissional no CRO/SE.	40
Educador Físico (SMS/Academia da Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Educação Física. Carteira de Registro Profissional.	30
Educador Físico (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Educação Física. Carteira de Registro Profissional.	30
Enfermeiro (SMS/COVID)	2+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	20
Enfermeiro (SMS/ Atenção Básica Saúde da Família))	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	40
Enfermeiro (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem. Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro	30
Farmacêutico (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Farmácia reconhecido pelo MEC. Registro profissional junto ao conselho de classe	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Fisioterapeuta (SMS/ Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta.	30
Fisioterapeuta Acupunturista (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta. Especialização em Acupuntura.	24
Fisioterapeuta (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta	30
Fisioterapeuta (SMS/MAC)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Fisioterapia. Carteira de Registro Profissional de Fisioterapeuta.	30
Fonoaudiólogo (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia. Carteira de Registro Profissional de Fonoaudiólogo.	30
Psicólogo (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia. Carteira de Registro Profissional de Psicólogo.	30
Psicólogo (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia. Carteira de Registro Profissional de Psicólogo.	30
Médico Ginecologista/Obstetra (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Obstetrícia.	32
	1+CR*	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por	08



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Médico Psiquiatra (SMS/CAPS)		instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria ou Programa de Formação de Psiquiatra acreditado pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	
Médico Pediatra (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria.	08
Médico Clínico Geral (SMS/COVID)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.	40
Médico Saúde da Família (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica.	40
Médico Clínico Ultrassonografia (SMS/MAC)	1+CR*	Médico - Ultrassonografia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ultrassonografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ultrassonografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de	04



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOTÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

		Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	
Médico Veterinário – Cirurgião (SMS/Vigilância em Saúde)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Medicina Veterinária. Inscrição no Conselho Profissional Competente.	20
Nutricionista (SMS/NASF)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Nutrição. Carteira de Registro Profissional de Nutricionista	30
Terapeuta Ocupacional (SMS/NASF)	1+CR*	Curso Superior de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional junto ao conselho de classe.	30
Técnico de Enfermagem (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	30
Técnico de Enfermagem (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	30
Técnico de Enfermagem (SMS/COVID)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe	40
Técnico de Enfermagem (SMS/Academia da Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial,	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

		com o devido registro no órgão de classe.	
Técnico de Enfermagem (SMS/Programa da Atenção Primária a Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	40
Técnico em Saúde Bucal (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, acrescido do Curso Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe.	40
Motorista (SMS/COVID)	2+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental. Carteira de Habilitação categoria D.	40
Oficineiro (SMS/CAPS)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	40
Recepcionista (SMS/COVID)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	40
Agente Comunitário de Saúde (SMS/Atenção Básica Saúde da Família)	3+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	40
Agente de Combate a Endemias (SMS/Vigilância em Saúde)	1+CR*	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	40
Auxiliar de Serviços Gerais (SMS/COVID)	1+CR*	Ensino Fundamental Incompleto.	40
Psicopedagogo (SME)	1+CR*	Graduação em Psicopedagogia ou pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia institucional e clínica e registro no conselho competente.	30
Professor da Educação Básica (SME/EJA EF I)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino	160 Horas/Mensais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

		superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Professor da Educação Básica (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Ciências (SME/EJA EF II)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Geografia (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de História (SME/EJA EF II)	1+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor de Português (SME/EJA EF II)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Ciências (SME)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Ciências fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
	15+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio Modalidade Normal ou nível superior	160 Horas/Mensais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Professor Substituto da Educação Básica (SME)		Licenciatura Plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Professor Substituto de Educação Física (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Geografia (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de História (SME)	2+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Português (SME)	4+CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Professor Substituto de Matemática (SME)	4+CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	160 Horas/Mensais
Nutricionista (SME)	1+CR*	Certificado ou Diploma do Curso Superior em Nutrição. Carteira de Registro Profissional de Nutricionista	20 Horas/Semanais

*Cadastro Reserva

8 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 8.1 A prestação de serviços objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato
- 8.2 A prestação de serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Japoatã, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3 É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.
- 8.4 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

9 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as **especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital licitatório e em seus Anexos**, que fazem parte deste contrato, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Requisitante.
- 9.2 Executar o objeto decorrente da peça contratual, obedecendo rigorosamente os prazos e requisições emitidas pela Secretaria requisitante
- 9.3 Executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios.
- 9.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.
- 9.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar ou substituir, nas mesmas características e condições exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos e/ou instalações danificadas, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da CONTRATADA ou seus prepostos.
- 9.6 Refazer os serviços que não atendam às exigências da CONTRATANTE.
- 9.7 Atender aos chamados do CONTRATANTE, enviando um profissional ao local, quando verificado qualquer problema ou anormalidade. Caso o problema ou anormalidade não possam ser sanados naquela ocasião, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE.
- 9.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame licitatório.
- 9.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da municipalidade nos produtos a serem entregues ou na prestação de serviços.
- 9.11 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Japoatã – SE, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município de Japoatã – SE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Indicar com precisão os locais de entrega dos produtos ou da prestação de serviços à CONTRATADA

11.2 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais de realização da prestação dos serviços contratados.

11.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.

11.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

11.5 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado pela administração municipal como gestor do contrato celebrado.

11.6 Verificar a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto do contrato celebrado, resultante do presente certame.

12. – DAS PENALIDADES

12.1 Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

12.2 Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c)** multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

12.3 As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

13.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

- 13.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 13.4** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 13.5** A rescisão contratual ocorrerá por determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui enumerados.
- 13.6** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.7** A rescisão ocorrerá por qualquer outra forma prevista em Lei.

14. – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2** Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 14.3** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos.
- 14.4** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 14.5** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

15. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

16. – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1** Ao presente contrato dispensa-se a apresentação de garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DA ESTIMATIVA

- 17.1** A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração Municipal na forma que segue:

Item	Descrição	Valor Médio
------	-----------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Fundamental	R\$
2	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Médio	R\$
3	Taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Superior	R\$

17.2. Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal, conforme disposto 4.2 do Anexo I (Termo de Referência).

17.3. Como Estimativa da quantidade de inscritos, a Prefeitura Municipal estima um número de aproximadamente 1000 inscrições. Tomando por base a última seleção ocorrida em 2020.

17.4 do valor estima da contratação da contratação do lote R\$ 13.318,00(treze mil, trezentos e dezoito reais);

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Contratação de empresa para elaboração, realização, análise, avaliação e julgamento para processo seletivo destinado a seleção de servidores com níveis fundamental incompleto, completo, médio e superior para atender as necessidades do município de Japoatã e suas secretarias.	Unidade	1,00		

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pelo setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços / recebimento e conferência dos produtos.

Bernival dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Aprovo na forma da Lei

Claudio Dinisio Nascimento

Prefeito